



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

Prezados (as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJ e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [cpljuruti2021@gmail.com](mailto:cpljuruti2021@gmail.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Juruti (PA), 06 de dezembro de 2021.

***Cosme Sousa Ferreira***  
***Presidente CPL***

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
CARTA CONVITE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-CPL**

**LOCAÇÃO DE UMA Balsa sem tripulação para atracação de embarcações, servindo de embarque e desembarque no porto da cidade de Juruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

*NOME EMPRESARIAL:*

*CNPJ:*

*ENDEREÇO COMPLETO:*

*NOME PARA CONTRATO:*

*TELEFONE:*

*FAX:*

*E-MAIL:*

*CIDADE/ESTADO:*

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Juruti – Departamento de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

**EDITAL CONVITE Nº 004/2021-CPL-  
Processo Administrativo nº 00301101/2021/CPL**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.555.0001-37, localizado na Rodovia Translago, PA 257, Km 01, s/n – Bairro Nova Jerusalém - CEP 68.170-000 - Juruti, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal senhora LUCIDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA, Prefeita Municipal e ordenador de despesas, torna público e convida essa licitante para participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE nº 004/2021-CPL**, do tipo **Menor Preço**, visando a **LOCAÇÃO DE UMA Balsa sem tripulação para atracação de embarcações, servindo de embarque e desembarque no porto da cidade de Juruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

1.1 O Certame será realizado e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 061/2021, de 26 de fevereiro de 2021, constituída pelos servidores: COSMO - Presidente, COSME SOUSA FERREIRA – Membro Efetivo: KATIA DIVINHO DOS SANTOS, Membro Efetivo: FRANCISCO DE SOUSA COELHO e Suplente: SIMONE BENTES DE LIRA.

1.2 Para recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, fica determinado o dia **13/12/2021**, às **10:00 horas**, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada à Rodovia Translago, PA 257, Km 01, s/n – Bairro Nova Jerusalém.

1.2.1 Abertura dos envelopes dar-se-á **15 minutos** após sua entrega.

**2. OBJETO**

2.1 **LOCAÇÃO DE UMA Balsa sem tripulação para atracação de embarcações, servindo de embarque e desembarque no porto da cidade de Juruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com as especificações elaborados para este fim, que do presente instrumento passa a fazer parte integrante.

**3. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Além dos licitantes convidados, poderão participar do presente CONVITE, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que esteja previamente inscrito junto ao Cadastro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JURUTI, que manifeste interesse, com antecedência de 24 (vinte e quatro)

horas antes do dia e hora previstos, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto destalicitação conforme condição 2.1. acima.

---



---

#### **4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1** A Documentação e a Proposta de Preços serão recebidas pela CPL, em dois envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da identificação da firma os seguintes dizeres: **CONVITE nº 004/2021-CPL**, o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, ambos identificados com nome do licitante.

**4.2** ENVELOPE N.º 01 – (DOCUMENTAÇÃO) PARA OS LICITANTES NÃO CADASTRADOS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**4.2.1** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes documentos:

**4.2.1.1** Para **Pessoa Jurídica**:

**4.2.1.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.1.1.2** Certidão Negativa da Receita Federal e União conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005;

**4.2.1.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF)

**4.2.1.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em validade (Lei 12440/2011)

**4.2.1.1.5** Para **Pessoa Física**:

**4.2.1.1.6** Cópia do RG ou documento similar com foto;

**4.2.1.1.7** Cópia do CPF;

**4.2.1.1.8** Cópia do comprovante de residência.

**4.3** ENVELOPE N.º 02 – (PROPOSTA DE PREÇOS)

**4.3.1** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de Carta de Proposta fornecida em anexo, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, a proposta de preços deverá ser apresentada nos moldes (como forma de padronização desta municipalidade, sendo aceito em papel timbrado da licitante), dos Formulários de Proposta de Preços – Anexos deste edital, contendo:

**4.3.1.1** Prazo de execução do objeto de até 08 (oito) meses;

**4.3.1.2** Declaração de que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

#### **5. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**5.1** O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**5.2** No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou representantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a CPL dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos

---



---

licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes dos licitantes, determinado que os envelopes de **DOCUMENTAÇÕES** sejam rubricados extremamente por todos os presentes, para a abertura na fase seguinte e procederá a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**5.2.1** Os membros da CPL e os representantes dos licitantes rubricarão todo conteúdo de cada documentação apresentada e, em seguida a CPL procederá ao julgamento da documentação apresentada.

**5.2.2** O licitante que não satisfizer qualquer das condições previstas no item 4.2 e seus subitens no caso de cadastro novo que destaca quanto a sua Documentação, ficará desde logo inabilitado para fase seguinte e só será lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços, depois de transcorrido o prazo recursal ou a manifestação expressa de renúncia aos direitos do recurso.

**5.2.3** Após o julgamento das Documentações, caso todos os licitantes manifestem a expressa renúncia ao direito do recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, cujos conteúdos serão rubricados em todas as suas folhas pelos Membros da CPL e pelos representantes dos licitantes habilitados, proceder-se-á o julgamento das Proposta de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

**5.2.4** No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

**5.2.4.1** Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço;

**5.2.4.2** A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preço;

**5.2.4.3** No caso de empate entre uma ou mais propostas de preço e depois de obedecido o disposto no

§ 2º do Art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais, todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo;

**5.2.4.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste certame, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**5.2.4.5** Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexequível, aquele que for implacável, estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

**5.2.4.6** Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou as inabilitações.

**5.2.5** A CPL lavrará ata circunstancia de todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.

## **6. RECURSOS**

**6.1** Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

e julgados na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 109.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta do seguinte destaque orçamentário, correspondente do Orçamento vigente no presente exercício: 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0412200102084; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.

**8.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

**8.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a contratada que:

**9.1.1** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

---



- 9.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6** Não mantiver a proposta;
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;
- 9.2.2** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4** A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
- 9.4.1** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Juruti, relativos a esse contrato.
- 9.4.2** Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolhedor a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta)
-



dias;

**9.4.3** Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

**9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Fazem parte integrante deste Convite o modelo de proposta de locação de veículos e a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, onde constam escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar deste edital.

**10.2** O foro é o do Municipal de Juruti – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

**10.3** A Homologação e Adjucação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho de autoridade competente.

**10.4** Estará sempre ressalvada a Administração, por despacho motivado pela Prefeita, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no Art. 59 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5** Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, no local onde funciona a CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruti - PA, situada à Rod. Traslago PA 257, Km 01 – Nova Jerusalem, s/n – Centro - CEP 68.170-000.

**10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos referente neste edital, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

**10.7** Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPL.

**10.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.8.1 - ANEXO I - Termo de Referência

10.8.2 - ANEXO II - Proposta de Preço

10.8.3 - ANEXO III - Formulário Padronizado de Proposta

10.8.4 – ANEXO IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

10.8.4 ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.8.5 ANEXO – VI - Declaração de Cumprimento do INC. XXXIII do ART. 7º da CF/88.

10.8.6 ANEXO – VII – Minuta de Contrato

Juruti – PA, 06 de dezembro de 2021.

---

Cosme Sousa Ferreira  
Presidente da CPL





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

## ANEXO II DA PROPOSTA

**Objeto: LOCAÇÃO DE UMA Balsa sem tripulação para atracação de embarcações, servindo de embarque e desembarque no porto da cidade de Juruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Ref. CONVITE Nº 004/2021

À Prefeitura Municipal de Juruti -Pa

Nesta:

Apresentamos a esta CPL, nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que, porventura, vierem a ser identificados nesta planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1		Mês	8		

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo, assim o valor global da locação será R\$ ..... (.....), referentes aos 08 meses de locação.

Juruti – PA, 03 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
representante  
CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

### **ANEXO III**

## **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE CONVITE nº 004/2021-CPL PROCESSO Nº 00301101/2021-CPL**

### **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. Propomos ao Município de Juruti a entrega do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à qualidade da Locação da Balsa objeto desta licitação;
  - b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar a Locação da Balsa objetos desta licitação;
  - c) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
3. Cotamos como preço global para o objeto desta licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Juruti (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**(assinatura do representante do licitante)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: (    )**

**CNPJ Nº:**

**INSC ESTADUAL Nº:**

**INSC. MUNICIPAL Nº:**

**BANCO (Nome e Nº):**

**AGÊNCIA (Nome e Nº):**

**CONTA CORRENTE Nº:**

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

## ANEXO IV

### LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-CPL

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:  
Edital do Convite nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa/CNPJ*) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no 'Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa / CNPJ*) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

## **ANEXO V**

### **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-CPL**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do CARTA CONVITE nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

**ANEXO VI**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-CPL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

Ref.: Convite nº \_\_\_\_\_

.....  
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Em ..... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2021-CPL.**

**REF. LOCAÇÃO DE UMA Balsa SEM TRIPULAÇÃO PARA ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, SERVINDO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO PORTO DA CIDADE DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**CONVITE Nº 004/2021-CPL**

**PROCESSO Nº 00301101/2021/CPL**

**CONTRATO Nº ...../2021/CPL QUE  
ENTRE SI FAZEM  
DE UM LADO, PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JURUTI E DE OUTRO  
\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.555/0001-37, localizado na Rod. Translado PA 257, Km 01 – S/N - Bairro Nova Jerusalém - CEP 68.170-000 - Juruti, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, Portadora do RG. **XXXXXXXXXXXXPC/PA** e CPF. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de Juruti, Estado do Pará, sito na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, órgão emissor, residente e domiciliado(a) no Logradouro, nº - Complemento – Bairro, Cidade/UF, CEP: \_\_\_\_-\_\_, denominado doravante **CONTRATADO**, subordinam-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS**

Constitui objeto deste a **LOCAÇÃO DE UMA Balsa SEM TRIPULAÇÃO PARA ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, SERVINDO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO PORTO DA CIDADE DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com o seguinte detalhamento:

a) Locação de um veículo automotor fluvial, do tipo balsa, e todos os equipamentos

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

necessários, conforme estabelecido pela Marinha.

## **CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato foi firmado mediante CONVITE, fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, "Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

## **CLÁUSULA III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**DO PREÇO:** - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R\$ (\_\_\_\_\_), representada em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal e do recibo.
- b) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA IV – PRAZOS**

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar do 1º dia útil do mês de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

## **CLÁUSULA V – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender às despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir:

**LOA 2021**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0412200102084

**ESPECIFICAÇÃO:** Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

---



- 
- a) responder direta e exclusivamente pelos serviços contratados e pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município.
- b) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprovar, sempre que solicitada à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CND.
- a) aceitar nas mesmas condições contratadas acréscimo ou supressão dos serviços, não podendo este acréscimo ultrapassar os limites estabelecidos em sua Lei de regência;
- b) cumprir os prazos estipulados no contrato;
- c) serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas de transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que forem devidos aos empregados da contratada no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando a Câmara isenta de vínculo com os mesmos.
- d) manter, durante a execução deste contrato, em suas instalações, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo de sua responsabilidade a presença de fiscal da **CONTRATANTE** em qualquer fase de execução dos serviços objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais de consumo fornecidos de acordo com o definido no Edital e referido contrato;
- b) proceder, por via do órgão competente a fiscalização da qualidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- c) notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades, insuficiência ou ausência da prestação do serviço;
- d) fiscalizar a fiel execução do presente **CONTRATO**;
- e) pagar a **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula III deste contrato;
- f) registrar e publicar o Contrato, após a assinatura, de conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIII – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes no art. 78, todos da lei que rege a matéria.

A extinção do presente contrato, importará no pagamento ao **CONTRATADA** de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

#### **CLÁUSULA IX – RESCISÃO DO CONTRATO**

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes

---





---

acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindindo;

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Judicialmente nos termos da legislação processual.

#### **CLÁUSULA X – ORIGEM DO CONTRATO**

O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 004/2021-CPL e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

#### **CLÁUSULA XI – REGIME JURÍDICO**

Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### **CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

#### **CLÁUSULA XII- FORÇA MAIOR**

As obrigações mutuas ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.

#### **CLÁUSULA XIII – FORO**

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA XIV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

Após assinatura, este contrato será publicado no Portal das Licitações do TCM/PA, e seu extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti/PA.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.257.555/0001-37  
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

---

presença deduastestemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Juruti/Pá, em .....de            de 2021.

---

**LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA.**  
Prefeita Municipal de Juruti/PA.  
CONTRATANTE

---

Contratada  
CNPJ:

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

---